

LEI Nº 947

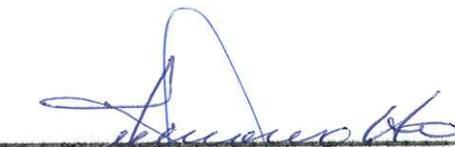
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar remanescente de área do Lote nº 22, da quadra nº 12, sem encargos aos proprietários, recebendo destes, uma área de 672,50 m<sup>2</sup>. onde esta construído um poço / artesiano, transferido a SANEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ:

DECRETA

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado regularizar o remanescente da área do lote nº 22, da quadra nº 12 de Tacir Antonio Sandini e Outros, sem quaisquer encargos aos seus proprietários.
- Art. 2º - A Prefeitura Municipal, recebe dos proprietários referidos uma área de terreno de 672,50m<sup>2</sup>. local em que fora construído um / poço artesiano do extinto Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgotos - SAMAE, sem qualquer pagamento, cujos bens, já integrando o acervo patrimonial da SANEPAR.
- Art. 3º - O terreno que trata o artigo anterior, será objeto de regularização da Prefeitura Municipal para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DE CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.981.

  
\_\_\_\_\_  
Enio Jose Simonatto

PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Loyola  
2º SECRETÁRIO